



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 4.917 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO  
ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA  
REGIONAL DE POLÍCIA E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, 3000 m<sup>2</sup> de um imóvel urbano a ser desmembrado de um terreno com área de 6.196,76 m<sup>2</sup>, do Lote 250, devidamente matriculado sob o nº 51.642, livro 2 CAL, fls. 196 do SRI local, avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 087/2017.

Parágrafo Único - A presente doação independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, “a” e Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado às atividades consideradas de relevante interesse público especialmente no que concerne à segurança pública.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a construir e instalar no imóvel doado, inclusive com averbação da construção e expedição do alvará de localização e funcionamento, no prazo de trinta e seis meses a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que título for.

Art. 3º - Cumpridas as exigências constantes do art. 2º, será outorgada escritura pública de doação.

Art. 4º - Ficará automaticamente constituída em mora a donatária, com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



reversão do imóvel ao patrimônio municipal se:

I - der outra destinação ao imóvel que não a construção da sede da Delegacia Regional de Polícia;

II – houver paralisação da atividade no local.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**